



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0137/2023

Trata-se de Projeto de Lei autuado sob o nº 0137/2023, de iniciativa do Deputado Delegado Egídio, que “dispõe sobre a venda e distribuição de sacolas plásticas e o uso de embalagens para acondicionamento de alimentos, e disciplina o uso de sacolas e materiais biodegradáveis ou biocompostáveis no Estado de Santa Catarina”.

De acordo com a justificação do Autor, a presente proposição visa tratar de “questões de produção e consumo, com políticas públicas que envolvem os grandes *players* do mercado, que são os responsáveis por grande parte da produção e distribuição do plástico, pois, não é justo que somente o cidadão e a administração pública sejam responsáveis pela destinação e controle do ciclo de reciclagem desses materiais”, pois “além de um problema ambiental, é uma questão de saúde pública”.

Ante o exposto, antes de prolatar meu Relatório e Voto neste órgão fracionário, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requero **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, com o propósito de trazer aos autos a manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a respeito da matéria, bem como à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL/SC), à Associação Catarinense de Supermercados (ACATS), ao Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado de Santa Catarina (SIMPESC), bem como para a Associação Brasileiras de Indústria de Plástico (ABIPLAST), Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio), e Federação das Câmaras de



Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL), visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães
Relator